



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 021/16)

40/16

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 021/2016, Poder Executivo, que *“Institui o “abono de ponto anual” no âmbito do Executivo Municipal de Formosa e dá outras providências.”*

Relator: Vereador Santiago Ferreira Ribeiro

- O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal está fundamentado, nos Art. 8º, inciso I, Art. 69, incisos II, V e XXXVIII, todos da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação.
- Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o presente Projeto deve ser discutido e votado.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2016.


Jesulindo Gomes de Castro
Presidente


Jeremias Gomes de Castro
Vice-Presidente

Santiago Ferreira Ribeiro
Relator